



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
 Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
 Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inpi.gov.br

EDITAL Nº 3/2020

Processo nº 52402.006111/2020-52

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

O INPI é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia, conforme Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, com a missão de estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil, por meio da proteção eficiente da propriedade industrial, e a finalidade principal de executar, em âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como se pronunciar quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial, nos termos da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970.

Esta Chamada é uma colaboração entre a Procuradoria Federal Especializada (PFE) e a Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento (ACAD) do INPI, cuja competência prevista no regimento interno inclui coordenar e acompanhar atividades de formação em propriedade intelectual e inovação, em colaboração com as áreas finalísticas e estruturar e implementar projetos de pesquisa em temas ligados à propriedade intelectual, inovação e desenvolvimento, conforme a Portaria INPI nº 346/2020 que instituiu o PDPI.

Conforme estabelecido no artigo 41 do Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Desenvolvimento, Comércio Exterior e Serviços, à PFE/INPI, órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal compete: I - representar judicial e extrajudicialmente o INPI, observadas as normas estabelecidas pela Procuradoria-Geral Federal; II - orientar a execução da representação judicial do INPI, quando sob a responsabilidade dos demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal; III - exercer as atividades de consultoria e de assessoramento jurídicos no âmbito do INPI e aplicar, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; IV - auxiliar os demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal na apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades do INPI, para inscrição em dívida ativa e cobrança; V - zelar pela observância da Constituição, das leis e dos atos emanados dos Poderes públicos, sob a orientação normativa da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal; e VI - encaminhar à Advocacia-Geral da União ou à Procuradoria-Geral Federal, conforme o caso, pedido de apuração de falta funcional praticada por seus membros, atividades intrinsecamente ligadas com a finalidade principal da Autarquia, prevista na Lei 5.468/70 que é executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial.

1. OBJETIVO

1.1. Esta chamada tem por objetivo selecionar interessados para a concessão de bolsas de pesquisa para atuação em projeto de pesquisa a ser realizado junto à Procuradoria Federal Especializada junto ao INPI (PFE/INPI).

1.2. As atividades referentes às bolsas a serem concedidas serão exercidas, tanto de forma presencial na sede do INPI, localizada à Rua Mayrink Veiga, nº 09, Centro, Rio de Janeiro/RJ, quanto de forma remota, a critério da PFE/INPI.

1.2.1. Para pleno comprometimento os bolsistas deverão possuir plena disponibilidade para a prestação do serviço de forma presencial na sede do INPI.

1.3. Em vista de eventual atividade remota, os bolsistas deverão possuir infraestrutura adequada às atividades do projeto, conforme requisito apresentado no item 3 da presente chamada.

2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

2.1. Serão concedidas 03 (três) bolsas para Assistente de Pesquisa (Art. 6º, inciso I do PDPI), conforme Item 4 do Regulamento, com duração prevista de 6 (seis) meses e dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser renovadas por igual período, até o máximo de 12 meses.

2.2. As bolsas serão oferecidas para as seguintes áreas:

ÁREA	VAGAS
Consultivo em Propriedade Industrial	01
Contencioso em Propriedade Industrial01	01
	01

Consultivo em Matéria Administrativa

2.3. Cada candidato deverá no momento de efetivação da inscrição na seleção, indicar a área para qual está concorrendo.

2.3.1. Poderão ser indicadas mais de uma área de interesse, devendo o candidato ressaltar a ordem de preferência da vaga.

2.3.2. A classificação do candidato dependerá dos critérios de avaliação definidos nesta Chamada.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos, sob pena de eliminação da presente seleção:

3.1.1. graduação em Direito;

3.1.2. pós-Graduação *lato* ou *stricto sensu* (concluída ou em curso) em Direito;

3.1.3. disponibilidade da carga horária de 40 horas semanais de dedicação ao projeto, conforme declaração ser emitida por preenchimento do ANEXO II;

3.1.4. possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam, eventualmente, ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente chamada;

3.1.5. não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente chamada;

3.1.6. não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente chamada;

3.1.7. não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente chamada; e

3.1.8. não existir conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente chamada.

3.2. Todos os candidatos serão avaliados com base na documentação apresentada e enviada por ocasião do procedimento de inscrição.

3.3. Os candidatos devem atender os requisitos constantes desta Chamada, do Termo de Referência (Anexo I), e do respectivo REGULAMENTO.

3.4. É de responsabilidade do candidato a leitura correta das normas que regulam a presente Chamada, incluindo a Portaria que Institui o Programa de Desenvolvimento em Propriedade Industrial (PDPI), publicada no Portal do INPI.

3.5. As informações prestadas pelos candidatos para fins de cumprimento dos critérios eliminatórios e classificatórios pertinentes a esse processo de seleção deverão estar registradas no Currículo Lattes e ser atestadas pelo envio de documentação comprobatória no ato da inscrição.

3.6. Os candidatos que não preencherem os requisitos acima e não efetivarem a inscrição conforme detalhamento previsto no item 5 da presente Chamada serão considerados inabilitados para a seleção.

4. PARA TODOS OS CANDIDATOS

4.1. Os Diplomas obtidos no exterior só serão aceitos se, e somente se, forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação vigente.

4.2. É necessário que o candidato não possua bolsa em outra instituição no ato da implementação desta bolsa, exceto se a bolsa de outra instituição estiver suspensa.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS.

5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser online, através do correio eletrônico bolsistas@inpi.gov.br, contendo como assunto “**Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsas PFE/INPI**”, com a apresentação e entrega de toda a documentação exigida no abaixo, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no cronograma de atividades desta chamada pública, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

5.2. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

5.3. A inscrição de cada candidato somente será validada mediante o envio de todos os documentos obrigatórios no formato *PDF*, sendo enviado um e-mail confirmação pelo INPI.

5.4. Devem constar do anexo do correio eletrônico de candidatura os seguintes documentos:

5.4.1. Ficha de inscrição, que consta no ANEXO II desta Chamada, a qual deverá ser preenchida e assinada previamente pelo candidato;

- 5.4.1.1. Em caso de impossibilidade de assinatura digital ou manual, por ausência de meios eletrônicos de impressão, o candidato poderá preencher a ficha e justificar no corpo do e-mail. A identificação do e-mail servirá de assinatura do candidato.
- 5.4.2. Carta de interesse, de no máximo 1 lauda, descrevendo de maneira clara e objetiva a motivação para a participação no presente projeto de pesquisa e como, em vista do perfil acadêmico e profissional, poderá agregar para o projeto em tela;
- 5.4.3. Cópia do RG e do CPF;
- 5.4.4. Cópia do comprovante de conclusão da pós-graduação (*lato ou stricto sensu*) ou comprovante de matrícula, caso ainda esteja em curso;
- 5.4.5. Cópia do currículo Lattes completo e atualizado;
- 5.4.6. Cópia do comprovante de maior titulação acadêmica;
- 5.5. O currículo Lattes deverá ser impresso em PDF e anexado ao correio eletrônico de inscrição, não sendo aceito currículo em outro formato.
- 5.6. As cópias solicitadas poderão ser em formato simples, não havendo necessidade de cópia autenticada.
- 5.7. A comprovação de titulação, caso o diploma ainda não tenha sido emitido, poderá ser efetivada mediante declaração de conclusão do curso emitida pela instituição de ensino correspondente.
- 5.8. O interessado poderá encaminhar, também, carta de recomendação do professor orientador ou, na ausência deste, de outro professor do programa de pós-graduação ao qual está vinculado, com informações claras sobre as atividades de pesquisa desenvolvidas pelo candidato e descrição de suas competências e qualidades, para fins de avaliação de pertinência de perfil em conjunto com a carta de interesse.
- 5.9. Todos os comprovantes referentes à experiência profissional e de pesquisa informados pelo candidato no currículo Lattes deverão enviados para a Procuradoria, caso selecionado para a vaga concorrida, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada e o candidato ser desclassificado da seleção.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1. O candidato será selecionado em duas fases: análise curricular e avaliação oral.
- 6.2. Por meio da análise curricular, será avaliado o preenchimento dos requisitos de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.3. O candidato que não cumprir os requisitos obrigatórios será eliminado.
- 6.4. Dos requisitos de análise curricular:

CRITÉRIOS	CARÁTER	PONTUAÇÃO
Preenchimento dos critérios listados no item 3 desta chamada, mediante procedimento de candidatura delineado no item 5 da Chamada	Eliminatório	Sem pontuação, apenas eliminatório
Análise da aderência do perfil do candidato, conforme exposto na carta de interesse, prevista no item 5, com o objetivo do projeto de pesquisa a ser desenvolvido	Eliminatório e Classificatório	20
Domínio da língua portuguesa	Classificatório	10
Pós-graduação em matéria correlata com a área de interesse	Classificatório	15
Pós-graduação em outra área do Direito	Classificatório	10
Experiência Profissional na área de interesse	Classificatório	10
Experiência Profissional em outra área do Direito	Classificatório	5
Experiência em pesquisa	Classificatório	10
Análise do Currículo Lattes	Classificatório	20

- 6.5. Para o critério de pós-graduação em matéria correlata, a avaliação do seu preenchimento será realizada pela análise do campo do Direito objeto de estudo na pós-graduação, ainda que a nomenclatura do curso não coincida perfeitamente com o nome da vaga de concorrida.
- 6.6. Para o critério de experiência profissional da área de interesse da vaga a cada 1 ano completo de experiência o candidato receberá 1 (um) ponto na nota obtida no referido critério, limitada a 10 (dez) pontos.
- 6.7. Para o critério de experiência profissional em outra área do Direito a cada 1 ano completo de experiência o candidato receberá 1 (um) ponto na nota obtida no referido critério, limitada a 5 (cinco) pontos.
- 6.8. Pontuará no critério de experiência em pesquisa o candidato que comprovar ter efetivamente participado de projeto de pesquisa, independente da área do Direito, mediante declaração do professor orientador de pesquisa ou autoridade equivalente.
- 6.9. Após a análise curricular, serão aptos para prosseguir na fase oral, os candidatos correspondentes ao quantitativo de 5 vezes o número de vagas correspondentes a bolsa objeto de candidatura, classificados de acordo com a maior nota.
- 6.9.1. O quantitativo acima poderá ser maior, em caso de empate na nota de corte.

- 6.9.2. As notas atribuídas na fase de avaliação curricular servirão para classificação para a próxima fase oral e se somarão à nota final obtida na seleção.
- 6.10. A listagem dos candidatos aptos para a fase oral será publicada na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.
- 6.11. A fase oral será realizada remotamente, por teleconferência em um dos dias previstos no cronograma deste Edital, conforme determinação do Comitê Julgador, respeitando-se ordem alfabética.
- 6.12. Os (as) candidatos (as) receberão aviso do dia, hora, e plataforma de acesso à sala virtual, a ser publicado na página do INPI e enviado ao correio eletrônico informado pelo candidato (a) no momento da submissão da inscrição no processo seletivo.
- 6.13. Os (as) candidatos (as) devem possuir infraestrutura adequada para que a avaliação remota possa ser executada satisfatoriamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.
- 6.14. Os (as) candidatos (as) deverão se apresentar na sala virtual mostrando o documento identificação utilizado no ato da inscrição, junto à tela, uma vez iniciada avaliação remota.
- 6.15. Os (as) candidatos (as) deverão estar disponíveis para o início da avaliação, no dia e hora marcados, tolerando-se um atraso de no máximo 15 minutos, decorrentes de problemas técnicos, devidamente justificados.
- 6.16. Os (as) candidatos (as) que não comparecerem à avaliação ou se apresentarem com atraso superior a 15 minutos serão consideradas desclassificados (as).
- 6.17. O INPI não se responsabiliza por nenhum problema técnico que os candidatos apresentem durante a avaliação oral em decorrência dos equipamentos e conexões privadas de rede deles.
- 6.18. A avaliação oral consistirá na arguição do candidato (a), em sessão virtual, com gravação de áudio e vídeo.
- 6.18.1. A avaliação oral será efetivada mediante arguição dos pontos relativos aos conhecimentos específicos de cada vaga, conforme subitens 6.19 e 6.21, além de arguição sobre a experiência do candidato informado no currículo Lattes e arguição sobre a carta de intenções apresentada na candidatura.
- 6.19. Para os candidatos à vaga de Consultivo em Propriedade Industrial e Contencioso em Propriedade Industrial, a avaliação versará sobre conhecimento dos seguintes pontos:
- 6.19.1. Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996 (LPI), que regula os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Especialmente a leitura dos artigos 1º a 15; 18, 40, 94 a 98, 100, 109, 122 a 130, 176 a 182.
- 6.19.2. Confederação Nacional da Indústria. Publicação: propriedade industrial aplicada: reflexões para o magistrado. – Brasília: CNI, 2013. Ponto sugerido: Introdução. <http://www.portaldaindustria.com.br/cni/canais/propriedade-intelectual-cni/publicacoes/>.
- 6.19.3. Manual de marcas INPI. Pontos sugeridos : 1 (disposições gerais), Ponto 2 (o que é marca), Ponto 5 (exame substantivo- 5.9, 5.10 e 5.11). <http://manualdemarcas.inpi.gov.br/>.
- 6.19.4. Manual de Desenhos Industriais INPI. Pontos sugeridos: 1 (disposições gerais) e 2 (o que é considerado desenho industrial). <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>.
Manual para o Depositante de Patentes. Pontos sugeridos: 1 (Conceitos Básicos) e 2 (Disposições Gerais sobre patentes). <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/guia-basico/manual-para-o-depositante-de-patentes.pdf>.
- 6.19.5. Lei 9784/99
- 6.20. Caso o candidato esteja se candidatando tanto à vaga de Consultivo em Propriedade Industrial quanto de Contencioso em Propriedade Industrial, a avaliação dos pontos previstos no subitem acima será realizada uma única vez.
- 6.21. Para os candidatos à vaga de Consultivo em Matéria Administrativa, a avaliação versará sobre conhecimento dos seguintes pontos:
- 6.21.1. Lei 8666/93;
- 6.21.2. Lei 10520/2002;
- 6.21.3. Decreto 10.024/2019;
- 6.21.4. Decreto 7.892/2013;
- 6.21.5. Lei 9784/99;
- 6.21.6. Instrução Normativa SLTI nº 05/2017, e seus anexos (link de acesso <https://www.gov.br/compras/pt-br/imagens/conteudo/ArquivosCGNOR/IN-n-05-de-26-de-maio-de-2017---Hiperlink.pdf>);
- 6.21.7. Manual de boas práticas consultivas, AGU, 4ª edição revista, ampliada e atualizada, 2016 (link de acesso <https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/ManualdeBoasPraticasConsultivas4Edicaoerevistaeampliadaversaosmartphone.pdf>); e

6.21.8. Orientações normativa AGU (link de acesso <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/advocacia-geral-publica-novas-orientacoes-juridicas-para-contratacoes--959840>).

6.22. Na fase de avaliação oral o comitê analisará os seguintes quesitos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Domínio do arcabouço teórico	10
Aderência do currículo ao projeto	30
Capacidade de esclarecer dúvida	20
Capacidade de articulação	20
Clareza na exposição de ideias	20

6.23. A avaliação oral focará na capacidade do candidato em entender as matérias de atribuição da Procuradoria; qual o contexto em que o trabalho é desenvolvido; sua capacidade de avaliação das questões apresentadas, além da defesa do currículo apresentado.

6.24. Durante a arguição, será vedado ao candidato consultar códigos ou legislação esparsa, devendo, durante todo o período de realização da avaliação se manter conectado e olhando para a tela do computador.

6.25. Será selecionado o candidato, que obtiver a maior pontuação no somatório de pontos da fase de avaliação curricular e avaliação na fase oral.

6.26. Caso haja empate, serão adotados os critérios de desempate constantes do Regulamento.

7. CRONOGRAMA

7.1. EVENTOS E DATAS

EVENTOS	DATAS
Data início do envio das candidaturas	20 de outubro de 2020
Data limite para as solicitações das candidaturas	1 de novembro de 2020
Divulgação por e-mail e na página do INPI na internet dos candidatos habilitados e selecionados para as avaliações orais	a partir de 10 de novembro de 2020
Realização das avaliações orais	16 a 20 de novembro de 2020
Divulgação do resultado final	a partir de 24 de novembro de 2020
Início das bolsas	1 de dezembro de 2020

7.2. A divulgação do resultado final será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico bolsistas@inpi.gov.br.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os esclarecimentos, as dúvidas, comunicados e resultados na página do INPI, na internet.

8.3. Cumpridos os requisitos e prazos inerentes em cada um dos editais publicados pelo INPI, não há vedação para a candidatura em mais de um processo seletivo por ventura em curso, desde as avaliações orais sejam marcadas para datas distintas.

8.3.1. Caso o candidato se sagra vencedor da vaga em mais de um edital, deverá optar por uma vaga abrindo mão da outra vaga.

8.4. Caso o candidato sagrado vencedor não apresente os documentos, conforme previsto no item 5.9, ocasionando a sua desclassificação, será convocado o próximo candidato melhor colocado na seleção.

8.5. No caso de o bolsista não apresentar desenvolvimento condizente ou não cumprir as atividades previstas no projeto, o Responsável Técnico submeterá proposta para cancelamento da bolsa, nos termos do artigo 12, Parágrafo Único do PDPI, ao Comitê Científico que irá proferir a decisão.

8.5.1. Por deliberação da PFE junto ao Comitê Científico, poderá ser convocado o próximo candidato melhor colocado na seleção para assumir a pesquisa em curso, pelo prazo restante do projeto.

9. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. Esta Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do INPI sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

10.1. A presente chamada pública poderá ser impugnada, até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.
- 10.2.1. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em tendo aceitado os termos do Edital, sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 10.3. A impugnação deverá ser dirigida ao INPI, por meio eletrônico, para o endereço bolsistas@inpi.gov.br, com a devida identificação do Edital de Chamada impugnado.
- 10.4. O Comitê Julgador decidirá sobre a impugnação, cabendo recurso ao Comitê Científico.
- 11. CLÁUSULA DE RESERVA**
- 11.1. O Comitê Científico resolverá os casos omissos.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2020.

Marcos da Silva Couto
Procuradoria Federal Especializada

Ricardo Carvalho Rodrigues
Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DA SILVA COUTO, Procurador(a) Chefe**, em 19/10/2020, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARVALHO RODRIGUES, Coordenador(a)**, em 19/10/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0329160** e o código CRC **07E9A6BA**.

REGULAMENTO

1. OBJETIVO

1.1. O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as condições necessárias para a seleção de pesquisadores bolsistas, conforme esta Chamada Pública, para atuarem na realização das atividades de pesquisa no projeto relacionado.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

2.1. O detalhamento do projeto está descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I desta Chamada Pública, onde consta:

- a) título do Projeto;
- b) propósito do trabalho;
- c) atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista; e
- d) resultados esperados.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão atender aos requisitos constantes do item 3 da Chamada Pública, os quais serão avaliados pelo Comitê Julgador.

4. VALOR DA BOLSA

4.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 4.800,00, com dedicação de 40hs semanais.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Os critérios de julgamento serão definidos nos editais próprios de chamada pública.

5.2. No caso de empate serão observados os seguintes critérios, conforme ordem a seguir:

- a) o de maior titulação na área que esteja concorrendo;
- b) o de maior titulação em outras áreas;
- c) o de maior idade, conforme indicado pela Lei nº 10.741/2003;
- d) participação em trabalho voluntário, conforme Decreto nº 9.906/2019; e
- e) sorteio.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Caso o candidato queira interpor recurso ao resultado final do processo seletivo, poderá fazê-lo por meio do e-mail bolsistas@inpi.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de publicação do resultado na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

6.2. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento. Caso o Comitê Julgador julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final do Comitê Científico.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1. Os (As) candidatos(as) deverão manifestar interesse na concessão da bolsa, pelo e-mail bolsistas@inpi.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada.

7.2. As bolsas serão concedidas na duração prevista no item 2 da presente Chamada, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial do INPI na RPI, dos seguintes documentos:

- a) formulário de solicitação de bolsa;
- b) termo de compromisso assinado;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
- f) comprovante de escolaridade (graduação e pós-graduação); e
- g) comprovante bancário de conta corrente.

7.3. A concessão da bolsa de pesquisa, objeto desta chamada, não gera nenhum vínculo trabalhista com o INPI.

7.4. Uma vez que o projeto envolve consultas e formação de opinião a processos ainda em andamento administrativo, apesar de não se tratarem de documentos sigilosos, será garantida por Termo de Compromisso a não divulgação de qualquer opinião ou documento produzido no âmbito do projeto, assim como a imparcialidade nas opiniões técnicas emitidas pelo bolsista no âmbito do projeto.

7.5. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o próximo candidato e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto de pesquisa.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

8.1. A Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela PFE/INPI a qualquer momento, com o devido aval da Academia do INPI, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do bolsista.

9. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

9.1. No caso do projeto ser realizado remotamente, é de exclusiva responsabilidade de cada bolsista providenciar a infraestrutura necessária para a execução de suas atividades no projeto.

10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

10.1. É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução de suas atividades no projeto.

11. DOS AJUSTES NO PROJETO

11.1. O projeto tal como especificado no TERMO DE REFERÊNCIA poderá sofrer ajustes quanto aos procedimentos adotados na execução das atividades, como decorrência natural dos objetivos do projeto.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA**1. TÍTULO DO PROJETO**

Projeto-piloto que visa otimizar as atividades de contencioso, consultoria e assessoramento jurídico.

2. PROPÓSITO DA PESQUISA

Pretende-se que os candidatos selecionados, por intermédio do programa de concessão de bolsas, contribuam, na criação de mecanismos de controle e pesquisa, nos mais diversos assuntos que permeiam a consultoria administrativa e finalística no marco de suas atribuições, para a qualidade, celeridade e eficiência das atividades desenvolvidas pela PFE/INPI.

Este projeto tem como objetivo desenvolver conhecimento e expertise na área finalística e administrativa para o aperfeiçoamento, das manifestações jurídicas e assessoramento baseado no levantamento histórico e atual de posicionamentos administrativos e judiciais nas duas áreas de atuação, tendo como consequência uma maior fluidez da tramitação dos processos e maior segurança nas manifestações da PFE/INPI.

3 . ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

As atividades do projeto poderão ser realizadas pelos bolsistas na sede do instituto ou por meio virtual, a critério da PFE. Reuniões de acompanhamento e de discussão e apresentação dos resultados poderão ser conduzidas presencialmente ou por vídeo conferência ou meio análogo. As atividades do bolsista serão acompanhadas pelo cumprimento do cronograma a ser acordado e se referem a:

- participar de treinamento inicial para a realização das suas atividades;
- observar o cumprimento da produção, de acordo com curva de aprendizado a ser definida pela PFE/INPI;
- participar de reuniões periódicas de acompanhamento e discussão de casos e temas controversos;
- coletar informações, realizar pesquisas e preparar relatórios técnicos com subsídios confiáveis e exaustivos nas áreas finalísticas e administrativa;
- pesquisar pareceres emanados da PFE/INPI;
- pesquisar manifestações jurídicas da AGU/PGF, bem como jurisprudência de Tribunais Superiores e Tribunal de Contas da União; e
- participar das publicações e outras atividades eventualmente requeridas pelo Comitê Científico da respectiva linha de pesquisa, desde que relacionadas ao projeto em desenvolvimento.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Fundamentalmente, objetiva-se que as pesquisas a serem realizadas pelos bolsistas contribuam para o incremento das seguintes atividades:

- indexação das manifestações jurídicas já realizadas pela PFE/INPI para fins de pesquisa de precedentes, atualizações e revisões que se façam necessárias;
- consolidação das manifestações jurídicas produzidas pela AGU, por assunto, assim como principais orientações jurisprudenciais emanadas pelos Tribunais Superiores, TCU e respectivas referências legislativas;
- consolidação dos atos normativos internos, por assunto;
- parametrização das minutas de manifestações jurídicas mais recorrentes, com exceção daquelas já fixadas pela PGF/AGU;
- indexação de decisões judiciais em temas recorrentes;
- elaboração de defesas mínimas para prestar subsídios; e
- indexação de índice de sucesso judicial por temas.

O resultado esperado para o projeto decorre das atividades realizadas pelos bolsistas, consistindo na produção de relatórios periódicos de acompanhamento para o Responsável pelo Projeto de Pesquisa.

Ao final das atividades em cada período, serão produzidos relatórios específicos sobre os resultados alcançados pelos bolsistas, tanto em termos qualitativos quanto quantitativos. Tais relatórios deverão ser amplamente disseminados, podendo, ainda, servir de substratos para pesquisas que estejam sendo desenvolvidas pela Academia do INPI ou pelos bolsistas em seus programas de pós-graduação, sendo necessário, para tanto, o devido aval da instituição. Os resultados obtidos poderão ser aproveitados pelo INPI naquilo que lhe aprouver.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Dados do Candidato	
Nome:	
E-mail:	
Telefone:	

Endereço:	
-----------	--

Assinale vaga o qual deseja se candidatar:

Pesquisador (a) – Consultivo em Matéria de PI ()

Pesquisador (a) – Consultivo em Matéria Administrativa ()

Pesquisador (a) – Contencioso em PI ()

Em caso de candidatura para mais de uma vaga, especificar a ordem de preferência da vaga:

Documentação enviada por correio eletrônico, conforme edital, juntamente com a presente ficha:

() Carta de interesse prevista no subitem 5.4.2 da Chamada

() Cópia do RG e do CPF

() Cópia do comprovante de conclusão da pós-graduação (*lato ou stricto sensu*) ou comprovante de matrícula, caso ainda esteja em curso

() Currículo Lattes em pdf

() Cópia do comprovante de maior titulação acadêmica

() outros (especificar): _____

Pela presente ficha declaro, sob as penas da lei, o que se segue:

1. Possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam, eventualmente, ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.
2. Residir em local que permita a execução das atividades presenciais, conforme subitem 1.2 da Chamada.
3. Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal.
4. Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI.
5. Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI.
6. Não deter nenhum conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
7. Ciência de todas as regras e orientações do Edital de Chamada Pública.

Nome do Candidato

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital]

